

**REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA | Ano Letivo 2024 | 2025**  
**2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário**

A frequência no Colégio Dr. Luís Pereira da Costa inclui serviços de carácter obrigatórios e facultativos.

A frequência do Colégio Dr. Luís Pereira da Costa obriga ao integral respeito/cumprimento das normas regimentadas no seu regulamento interno.

**Constituem serviços obrigatórios:**

1. A frequência das atividades letivas;
2. A frequência de outras atividades e/ou apoios educativos de acordo com os referenciais inscritos no projeto educativo, concretizadas no plano anual de atividades e regulamentados no regulamento Interno do Colégio Dr. Luís Pereira da Costa.

**Constituem serviços facultativos:**

1. A frequência de outras atividades, projetos e academias, de acordo com os referenciais inscritos no projeto educativo, concretizadas no plano anual de atividades e regulamentados no regulamento Interno do Colégio Dr. Luís Pereira da Costa.
2. Transportes escolares;
3. Refeitório escolar;
4. Papelaria/Reprografia escolar;
5. Bar escolar;
6. Lojas de venda de vestuário;
7. Biblioteca escolar;
8. Serviços de Psicologia e Orientação (SPO).

**Constituem serviços de apoio**

1. Os Serviços Administrativos.

**Normas e condições a observar nas atividades de frequência obrigatória**

1. O calendário das atividades coincide com o calendário do ano letivo, a publicar anualmente em Diário da República.
2. As matrizes curriculares cumprem o determinado na legislação em vigor. No âmbito da sua autonomia na gestão do currículo o Colégio Dr. Luís Pereira da Costa implementa os ajustamentos que considere adequados à prossecução dos objetivos inscritos no seu projeto educativo.
3. Níveis e turmas com contrato de associação:
  - a. A frequência é gratuita.
    - i. Os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos de pagamento de propinas, taxas e emolumentos relacionados com a matrícula, a frequência escolar, a certificação de aproveitamento e o seguro escolar;
    - ii. Os alunos não abrangidos pela escolaridade obrigatória pagam seguro escolar, no prazo e montante definido pelo Ministério da Educação e publicados em Diário da República, de acordo com tabela de preços anexa.
    - iii. Os alunos do Ensino Básico e do Ensino Secundário que pretendam retomar o seu percurso formativo ficam sujeitas ao pagamento de um valor monetário, de acordo com a tabela de preços anexa.

4. As anulações de matrícula, devem ser solicitadas pelo Encarregado de Educação, ou pelo aluno quando maior de idade, sendo apenas possíveis para os discentes não abrangidos pela escolaridade obrigatória. A efetivação da anulação de matrícula/pedido de transferência será precedida por uma breve reunião entre o Encarregado de Educação e a Direção da Escola, com o objetivo de aferir os motivos que levaram ao pedido de anulação/transferência.

### Normas e condições a observar nas atividades/serviços de frequência/caráter facultativo

#### 1. Atividades de Animação e complemento curricular

- a. A frequência das atividades de animação e complemento curricular cumpre o calendário escolar.
- b. As atividades de animação e complemento curricular ou outras de carácter extraordinário são organizadas para consolidação das aprendizagens e vivência de novas experiências, contribuem para o desenvolvimento pessoal e social do aluno, tendo, assim, objetivos educativos e pedagógicos.
- c. Os alunos participam em atividades de animação e complemento curricular, inscritas no plano anual de atividades, ou outras atividades de carácter extraordinário, de acordo com os referenciais inscritos no projeto educativo, sendo seus beneficiários de forma ativa e/ou passiva.
- d. Ficam sujeitas a uma taxa de inscrição e, nalguns casos, a um pagamento mensal as atividades enumeradas na tabela de preços anexa. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos.
- e. As regras de funcionamento das Academias/Projetos encontram-se definidas em regulamento próprio.
- f. O Colégio Dr. Luís Pereira da Costa pode, ainda, desenvolver atividades facultativas em períodos não letivos, nos termos e condições a divulgar em regulamento próprio.

*Nota – A Direção reserva-se o direito de condicionar a abertura de academias, de acordo com o número de alunos considerado mínimo para o seu normal funcionamento. Nestas situações, os alunos serão reembolsados do pagamento da taxa de inscrição e pagamento trimestral.*

#### 2. Transportes escolares

- a. Os transportes escolares destinam-se a todos os alunos, desde que efetuada a respetiva requisição (preferencialmente no ato da matrícula);

#### 3. Refeitório escolar

- a. A refeição será constituída por:
  1. Sopa;
  2. Prato de peixe ou carne ou vegetariano (ou dieta, mediante prescrição médica, a apresentar ao Diretor de Turma);
  3. Saladas;
  4. Sobremesa (fruta ou doce).
- b. O preço das refeições servidas nos refeitórios escolares, nos níveis abrangidos pelo Contrato de Associação, é anualmente fixado por portaria do Ministério da Educação.
- c. A requisição de almoço é mensal devendo ser efetuada no mês anterior ao pretendido, através de plataforma online;
- d. As marcações de refeições devem ser marcadas a partir do dia 20 de cada mês, a fim de serem requisitados almoços para o mês seguinte. Excecionalmente, no primeiro mês de aulas, as requisições de almoço relativas ao mês de setembro pelos alunos no dia da sua receção, durante a reunião com os Diretores de Turma

- e. Podem ser requisitadas, pontualmente, refeições para um determinado dia, até às 11h00 desse mesmo dia;
- f. Quando o aluno se esquece do cartão e pretende almoçar deve dirigir-se ao refeitório, identificar o seu número de processo para poder fazer a sua refeição;
- g. Aos alunos dos 2.º e 3.º Ciclos do E.B. e Ensino Secundário que requisitam antecipadamente refeições para um mês inteiro, poderá ser devolvido em crédito no cartão de consumo, o montante gasto no pagamento das refeições não consumidas, atendendo a motivos excecionais apresentados pelo Encarregado de Educação à Direção da Unidade Escolar (ex: faltas por motivo de doença, obrigações legais, falecimento de familiar). As faltas quando previsíveis deverão ser antecipadamente desmarcadas;
- h. As normas de pagamento deste serviço podem ser consultadas no *anexo* a este documento.

#### **4. Papelaria Escolar**

- a. A aquisição de manuais escolares pode ser efetuada através da escola, mediante prévia requisição a realizar no momento na matrícula/renovação da matrícula.
- b. As fotocópias de apoio às aulas, quando requisitadas pelos professores, são gratuitas;
- c. O preço dos bens e serviços vendidos/prestados, encontra-se afixado, espaço previsto para o efeito na papelaria;
- d. Exceionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

#### **5. Bar escolar**

- a. O preço dos produtos encontra-se afixado, em espaço previsto para o efeito, no Bar escola;
- b. Exceionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem alterações significativas nos preços de custo e/ou impostos.

#### **6. Lojas de venda de Vestuário**

A aquisição de vestuário escolar pode ser efetuada através da escola, mediante prévia requisição a realizar no momento da renovação de frequência. O encarregado de educação deverá subscrever o respetivo documento e pagar o montante de 10,00€ a título de caução;

#### **7. [SPO] - Apoio | Acompanhamento Psicopedagógico**

- a) Este serviço é da responsabilidade do Gabinete de Psicologia e Orientação.
- b) Destina-se à observação, avaliação e, se necessário, à intervenção juntos dos alunos.
- c) Dinamiza o Programa de Orientação Vocacional aos alunos de 9.ºano de escolaridade.
- d) Colabora na elaboração dos Programas Educativos Individualizados e nos Planos de Apoio Pedagógico Individualizado, para alunos com dificuldades de aprendizagem.

### **Normas e condições a observar nos serviços de apoio**

#### **1. Serviços Administrativos**

- a. Os alunos/encarregados de educação podem requerer nos serviços administrativos documentos relativos à vida escolar;
- b. Os atos administrativos dos alunos não abrangidos pela escolaridade obrigatória estão sujeitos a um preço, que consta de tabela própria afixada nos serviços;

- c. Excepcionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos.

### Procedimentos e Orientações Diversas

1. Os alunos serão responsáveis pelos danos materiais que causem ao Colégio.
2. Em situações de visitas de estudo os alunos têm de respeitar as normas definidas e as indicações dos professores, sob pena de serem responsabilizados pelos imprevistos ou danos que o seu comportamento possa provocar.
3. A Direção do Colégio não se responsabiliza por valores pertencentes aos alunos.
4. Considerando a facilidade de comunicação telefónica com o exterior, e para evitar os inconvenientes que têm surgido pelo uso indevido de telemóveis, é expressamente proibido o uso de telemóveis durante as aulas. O **Colégio Dr. Luís Pereira da Costa** não se responsabiliza por qualquer dano ou desaparecimento dos mesmos.
5. Realiza-se, no início do ano uma reunião com os Encarregados de Educação (recepção aos pais, apresentação do Projeto Educativo do **Colégio Dr. Luís Pereira da Costa** e objetivos para o ano letivo).
6. Semanalmente, o Diretor de Turma receberá os Encarregados de Educação, em horário a divulgar no início do ano letivo.
7. A Caderneta Escolar constitui um meio privilegiado de comunicação entre o **Colégio Dr. Luís Pereira da Costa** e o Encarregado de Educação.
8. Não é permitida a captação pelos alunos de sons, imagens ou vídeos, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia da Direção da escola e/ou dos professores responsáveis pela supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
9. O empréstimo de manuais escolares a todos os alunos, dentro da escolaridade obrigatória, é regulado pelo Despacho nº 921/2019, de 24 de janeiro, sendo que esta medida de gratuidade substitui a ASE, mantendo-se apenas na esfera da ASE os restantes apoios e auxílios económicos. Ao abrigo da legislação aplicável, estão previstas penalidades para o caso de não devolução dos manuais escolares em bom estado, devendo ser observadas as seguintes regras:
  - “Todos os manuais têm que ser entregues para que sejam emitidos novos vouchers;
  - O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, podem optar por não devolver o(s) manuais, devendo, nesse caso, pagar o valor de capa dos livros não devolvidos;
  - A devolução de manuais em mau estado implica o pagamento do valor de capa do manual, exceto quando o manual já tenha atingido o tempo de vida útil da reutilização, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho.”

**A inscrição do aluno implica a aceitação das condições de frequência.**

**Nota:** Este documento faz parte integrante do Regulamento Interno, como anexo.

Monte Redondo, 15 de maio de 2024

A Direção

## ANEXO

## Tabela de Preços - Ano Letivo 2024|2025

## 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

## SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

**1 - Inscrição/Matrícula/Renovação de Frequência**

- Inscrição/matrícula/renovação de frequência .....GRATUÍTO
- Inscrição/matrícula/renovação de frequência de alunos do Ensino Básico e Ensino Secundário que pretendam retomar o seu percurso formativo:
  - Nos 8 dias seguintes ao prazo .....5,00€
  - A partir do 9.º dia a seguir ao prazo .....10,00€

**2 – Seguro Escolar**

- Alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória ..... GRATUITO
- Alunos não abrangidos pela escolaridade obrigatória (a fixar anualmente em D.R.) .....6,00€

**3 - Mensalidades**

- Frequência das atividades letivas ..... GRATUITO
- Frequência de outras atividades e ou apoios educativos..... GRATUITO

## SERVIÇOS FACULTATIVOS

**1 - Atividades de Animação e Complemento Curricular: Atividades/Projetos/Academias**

- Taxa de Inscrição no Clube de Ciências ..... 0,00€
- Taxa de Inscrição no Clube de Xadrez ..... 0,00€
- Taxa de Inscrição no Clube de Gaming ..... 0,00€
- Taxa de Inscrição no Clube de Artes ..... 0,00€
- Taxa de Inscrição no Clube de Proteção Civil ..... 0,00€
- Taxa de Inscrição no Clube Europeu ..... 0,00€
- Taxa de Inscrição no Projeto Responsabilidade Social, Cívica e Ambiental ..... 0,00€
- Pagamento mensal para frequência do Clube Europeu .....4,00€

**2 - Transportes Escolares**

Os preços a praticar são definidos/cobrados pelas operadoras de transportes públicos, através de vinhetas/passes com preços fixados pela tutela, de acordo com a distância percorrida.

Os respetivos preçários estão disponíveis a partir de 1 de setembro e podem ser consultados nos serviços administrativos.

**3 - Refeitório Escolar**

Os preços das refeições são fixados anualmente em Diário da República.

O Colégio Dr. Luís Pereira da Costa divulga os respetivos valores aos pais/encarregados de educação e alunos através da afixação na vitrina de entrada do colégio.

**4 - Papelaria Escolar e Reprografia**

O preçário deste setor encontra-se afixado, espaço previsto para o efeito na papelaria.

**5 - Bar Escolar**

O preçário deste setor encontra-se afixado, em espaço previsto para o efeito no bar.

**6 - Loja de venda de Vestuário**

O preçário deste setor encontra-se afixado, espaço previsto para o efeito na papelaria.

**7 - Cartão de Aluno Eletrónico**

- 1.ª via de cartão não personalizado ..... GRATUITO
- 1.ª via de cartão personalizado ..... €10,00
- 2.ª via de cartão personalizado ..... €10,00

**SERVIÇOS DE APOIO****8 - Serviços Administrativos**

O preçário deste setor é definido pela Direção do Colégio Dr. Luís Pereira da Costa e encontra-se afixado, a partir do início de julho, nos serviços administrativos.

**Nota:** Este documento faz parte integrante do Regulamento Interno, como anexo.

Monte Redondo, 15 de maio de 2024

A Direção